



LEI Nº 6.040, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Conselheiros Tutelares do Município de Mauá e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.502/2012, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º A remuneração dos membros dos Conselhos Tutelares do Município de Mauá, fixada no art. 1º da Lei Municipal nº 4.098, de 31 de outubro de 2006, fica reajustado para R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Art. 2º O § 2º do art. 4º da Lei Municipal nº 4.098, de 31 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

(...)

§ 2º A remuneração dos Conselheiros Tutelares será reajustada conforme o dissídio fixado aos servidores públicos municipais de Mauá." **(NR)**

Art. 3º As despesas para execução da presente Lei onerarão a dotação orçamentária a seguir discriminada:

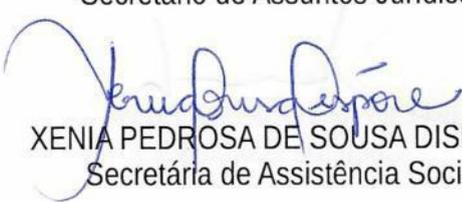
ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 05 – Secretaria de Assistência Social
05.05.08.122.0001.2200 – Manutenção Geral da Secretaria
3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de fevereiro de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


XENIA PEDROSA DE SOUSA DISPORE
Secretária de Assistência Social